PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 15/2020
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 419/2020
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 829/2023

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 15/2020, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **NAUTILLUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **NAUTILLUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.065.417/0001-54, com sede à Travessa d'Ajuda, nº 01, Edifício Martins Catharino, salas nº 903/904, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-030, neste ato representada por seu sócio-administrador **DJALMA JOSÉ FARIAS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, técnico de informática, portador da cédula de identidade nº 04.126.491-60, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 678.311.095-87, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, nº 118, Engenho Velho da Federação, Nesta Capital, CEP nº 40.220-390, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Décimo Segundo Aditivo ao Contrato CMS nº 15/2020**, instruído no Processo Administrativo CMS nº 829/2023, originário do Pregão Eletrônico nº

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

13/2020, sujeitando-se as partes às normas das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e da Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, como também às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o a repactuação do Contrato CMS nº 15/2020, ante a modificação dos salários, dos valores referentes ao plano de saúde, plano odontológico e seguro de vida, das categorias contempladas no Contrato CMS nº 15/2020, ocorrido com a homologação das convenções coletivas SINTRACAP BA 000031/2023 e SINTRAL/BA0000292/2023, para um total de **270 (duzentos e setentas) postos de trabalho (de 1º janeiro de 2023 a 31 de maio de 2023)**, e de **290 (duzentos e noventa) postos de trabalho (a partir de 1º de junho de 2023, início da vigência do Décimo Termo Aditivo)**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, ficam repactuados os preços do Contrato CMS nº 15/2020, em conformidade com a disciplina da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993; da Cláusula Oitava – Do Pagamento, item 8.24., do instrumento contratual originário; e consoante com o processo administrativo 829/2023, nas formas descritas a seguir:

2.1.1. O **valor mensal** relativo aos postos de trabalho, **sem as horas extras**, a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de maio de 2023, para o total de 270 (duzentos e setenta) postos, passará a ser de **R$ 1.202.500,84 (um milhão, duzentos e dois mil e quintos reais e oitenta e quatro centavos)**;

2.1.2. O **valor mensal** relativo aos postos de trabalho, **sem as horas extras**, a partir de 1º de junho de 2023, para o total de 290 (duzentos e noventa) postos, passará a ser de **R$ 1.330.872,47 (um milhão, trezentos e trinta mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**;

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

2.1.3. **O valor mensal, relativo às horas extras**, a partir de 1º de janeiro de 2023, passará a ser de **R$ 13.481,68 (treze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo iniciará na data da publicação do seu extrato no DOLM. A **CONTRATANTE** realizará os pagamentos à **CONTRATADA**, com efeito retroativo, quanto aos postos regulares, considerando a efetivação do pleito ora descrito na **Cláusula Segunda – Da Repactuação** deste termo aditivo.

3.2. O **valor mensal** da contratação, no tocante aos postos regulares passará a ser de **R$ 1.330.872,47 (um milhão, trezentos e trinta mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos);**

3.3. O **valor mensal** do contrato, quanto às horas extraordinárias e adicional noturno, considerados os eventos de que cuida este instrumento, em caráter estimativo, será de **R$ 13.481,68 (treze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)**;

3.4. Portanto, o **valor mensal estimado** do contrato, isto é, considerada a soma do valor dispendido com os postos regulares e com as horas extraordinárias e o adicional noturno, passará a ser, a partir da formalização deste termo aditivo, de **R$ 1.344.354,15 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos),** conforme tabela seguinte:

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
NAUTILLUS CONSTRUÇÕES - PE 013.2020 Ct. 15/2020				
ITEM	**CATEGORIA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO***	**TOTAL**
1	Auxiliar de Serviços Gerais	107	R$ 3.263,79	R$ 349.225,99
2	Garçom	2	R$ 3.798,43	R$ 7.596,86
3	Copeiro (a)	5	R$ 3.294,96	R$ 16.474,81
4	Condutor de Veículo de duas Rodas	1	R$ 4.864,01	R$ 4.864,01
5	Mensageiro	1	R$ 3.395,62	R$ 3.395,62
6	Porteiro	2	R$ 3.421,27	R$ 6.842,55
7	Recepcionista III	23	R$ 3.691,14	R$ 84.896,12
8	Operador de Audio / Som/Tv	2	R$ 3.435,20	R$ 6.870,40
9	Operador de Fotocopiadora	2	R$ 3.339,93	R$ 6.679,86
10	Vigia 12 x 36 hs Diurnas	0	R$ 6.193,80	R$ 0,00

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

11	Motorista Executivo 44 hs	53	R$ 4.259,18	R$ 225.736,34
12	Supervisor	1	R$ 4.216,05	R$ 4.216,05
13	Carregador	5	R$ 3.288,38	R$ 16.441,88
14	Cabo de Turma	1	R$ 3.476,07	R$ 3.476,07
15	Recepcionista IV	11	R$ 4.197,99	R$ 46.177,89
16	Auxiliar Administrativo III	24	R$ 5.494,00	R$ 131.855,94
17	Auxiliar Administrativo Financeiro III	12	R$ 5.792,65	R 69.511,77
18	Assistente Operacional	6	R$ 7.004,06	R$ 42.024,35
19	Assistente Operacional Administrativo II	19	R$ 8.441,85	R$ 160.395,14
20	Assistente Operacional Administrativo III	13	R$ 11.091,60	R$ 144.190,81
TOTAL MENSAL		**290**	**R$ 95.959,97**	**R$ 1.330.872,47**
Subtotal 12 Meses			**R$ 15.970.469,64**	
Total Serv Extraordinários			**R$ 161.780,11**	
Total Geral			**R$ 16.132.249,85**	

* Valores aproximados para 02 (duas) casas decimais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0016.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.37 1.500.1 – Locação de Mão de Obra, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, e das dotações correspondentes na peça orçamentária do exercício subsequente, ressalvada a possibilidade de sua alteração mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação no DOL do extrato deste termo aditivo, comprovante de garantia ou reforço, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do novo valor total estimado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

6.1 O presente termo aditivo decorre de autorização expressa da Autoridade Competente, exarada no Processo Administrativo CMS nº 829/2023, e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditamentos, firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, vai assinado eletronicamente pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2023.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

DJALMA JOSÉ FARIAS JÚNIOR
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
RAILTON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 14-07-2023 12:36:20.705 BRT

Subscrevo o contrato -
NAUTILLUS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
34.085.417/0001-54

Data: 14-07-2023 12:27:11.327 BRT

Documento examinado e aprovado -
LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
669.214.225-34

Data: 14-07-2023 12:11:45.629 BRT

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 14-07-2023 11:38:22.320 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 14-07-2023 11:29:41.821 BRT